



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 24 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 7192

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 9.998, de 13 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 e dá outras providências.
- **Portaria/SEMGE/PAD Nº 051 de 23 de Setembro de 2021** - Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar denúncias de possíveis irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Gestão, praticada(s) por servidor(es) público(s) Sr. U.C.M., Sr. R.S.P. e Sr. J.C.M.S. e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito, Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
- **Resolução CMS Nº 013/2021, de 08 de setembro de 2021** - Aprova, por unanimidade da Plenária, as empresas selecionadas pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Eunápolis, referente ao Chamamento Público 001/2021.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 9.998, DE 13 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 e dá outras providências”.

APREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2020 foi aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual e sucessivo período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04FX de maio de 2021, o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2020, para Contratação Temporária de Pessoal para atendimento da Terceira Demanda Complementar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da sua publicação, com efeito nas datas indicadas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis-BA, 13 de maio de 2021.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal de Gestão

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 051 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinado a apurar denúncias de possíveis irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Gestão, praticada(s) por servidor(es) público(s) Sr. U.C.M., Sr. R.S.P. e Sr. J.C.M.S. e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito, Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50, inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 9.750/2021 e Decreto nº 9.620/2021.

Considerando os termos do Ofício/SEMGE/PAD Nº 059/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão, datado de 13 de setembro de 2021, encaminhado à Supervisão de Inquérito e Processo Administrativo, onde atua a comissão Permanente de Sindicância, Inquérito, Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Eunápolis, Bahia;

Considerando que conforme narrado no Ofício: *“... Chegou ao conhecimento desta Secretaria de Gestão, através de denúncia realizada à Ouvidoria Geral do Município pela senhora J.S.T.C., moradora da Travessa Monte Alegre, Centauro, conforme Comunicação Interna 080/2021, que no dia 09 de setembro de 2021, aproximadamente às 20h40min, teria presenciado ato ilícito cometido por servidores do setor de limpeza pública. Segundo relatado pela denunciante, seu cachorro, da raça Yorkshire, teria escapado de sua residência e acabou por ser atropelado pelo caminhão de lixo que estava fazendo a coleta. Que ao perceber tal ocorrido, solicitou ajuda aos presentes, todavia, o Gari que estava trabalhando no momento do atropelamento, pegou seu cachorro pelo rabo e jogou o animal no compactador do caminhão de lixo. Relata, ainda, que implorou para que o Gari pegasse o cachorro de volta, pois ainda estaria vivo e seria levado a Hospital Veterinário. Ocorre que o referido Gari responde que “para o cachorro não tem mais jeito”. Ato contínuo, ao não ser atendida pelo Gari, pediu ao motorista do*

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 | de 4
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



caminhão para que não ligasse o compactador de lixo, pois seu animal de estimação ainda respirava. Para sua irrisignação, o motorista do caminhão ligou o compactador. A situação em tela é de alta gravidade. Além de cometer possível falta funcional descrita no Estatuto do Servidor Público Municipal, acarreta em supostos crimes de maus tratos a animais, previsto no artigo Art. 32 da Lei 9.605/98 ...”

Considerando os termos do Ofício/SEMGE/PAD Nº 060/2021, de 22 de setembro de 2021, encaminhado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Gestão à Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Eunápolis, solicitando a adoção das providências, cabíveis, inclusive, com a instauração de Procedimento Apuratório, em desfavor do(s) servidor(es) Sr. U.C.M., motorista de veículos pesados, matrícula 35.860, Sr. R.S.P., Gari, matrícula 35.937 e Sr. J.C.M.S, Gari, matrícula 35.277, haja vista que:

Considerando que conforme narrado no ofício: “... o servidor U.C.M, motorista de veículos pesados, matrícula 35860, comunicou à Secretaria de Serviços Públicos, o atropelamento de um animal de estimação (cachorro), ocorrido no dia 10/09/2021, por volta das 20:30 horas. Ato contínuo, o referido servidor informa que os garis R.S.P., matrícula 35937, J.C.M.S, matrícula 35277, recolheram este animal, segundo o dono (a) ainda vivo, jogando-o no compactador do caminhão de lixo ...”

Considerando a necessidade de apuração imediata, legal e correta do quanto notificado, posto que tais situações, acaso comprovadas, reclamam uma atuação eficaz da Administração Pública, bem como de todos os órgãos reguladores da atividade administrativa;

Considerando que nos que termos do Artigo 145 e 146 da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) dispõem que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”. E ainda, que “As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade”;

Considerando que artigo 118, I, III, VI, IX e XI da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) dispõe que são deveres do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; observar as normas legais e regulamentares; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 de 4
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



cargo; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; tratar com urbanidade as pessoas;

Considerando que o artigo 119, XV da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis), dispõe que é proibido ao servidor proceder de forma desidiosa;

Considerando o respeito a que deve ser dado às garantias constitucionais da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência;

Considerando que o Artigo 123, da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis), prevê que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando que o Artigo 129, I, II, III da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) prevê a pena de advertência, suspensão e demissão, para os casos de infração disciplinar do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** hábil a apurar as ações acima relatadas, especialmente diante do artigo 118, I, III, VI, IX, XI e artigo 119, XV, praticada(s) pelo(s) servidor(es) público(s) Sr. U.C.M., motorista de veículos pesados, matrícula 35.860, Sr. R.S.P., Gari, matrícula 35.937 e Sr. J.C.M.S, Gari, matrícula 35.277, lotados na Secretaria Municipal de Serviços públicos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composto pelos servidores efetivos e membros titulares **Jessimar Silva Alves**, Presidente, Warribe Lima de Siqueira e Gefter Souza Fróes, membros (Decreto nº 9620, de 01 de fevereiro de 2021).

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99;

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

Art. 5º. A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 154, da Lei nº 341/99.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 23 de setembro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA

Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

Jessimar Silva Alves
Presidente da Comissão
Decreto nº 9.620/2021

Gefter Souza Fróes
Supervisor de Inq. e Proc. Administrativo
Decreto nº 9.849/2021

Resoluções



RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2021, de 08 de Setembro de 2021.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Eunápolis, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 711, de 09 de novembro de 2009, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, convertida na Resolução CMS nº 013/2021, que aprova, por unanimidade da Plenária, as empresas ASSISTENCIA MEDICA DO EXTREMO SUL LTDA, FC FRANCA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS E HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA, selecionadas pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Eunápolis, referente ao chamamento público 001/2021 – credenciamento 001/2021/SMS nº0030/2021, referente Resolução CMS nº013/2021, no dia 08 de Setembro de 2021.

Eunápolis, 22 de Setembro de 2021.

Publique-se.


ANARA LÚCIA VIANA ARAGÃO SARTÓRIO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2021

Aprova, por unanimidade da Plenária, as empresas selecionadas pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Eunápolis, referente ao Chamamento Público 001/2021 – Credenciamento 001/2021 FMS.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei de nº 8.080 de 19 de setembro 1990, e pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990.


Considerando a extrema urgência e relevância para a população eunapolitana a aprovação do chamamento público nº 001/2021/SMS – 0030/2021, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *por unanimidade da Plenária*, as empresas: **ASSISTENCIA MEDICA DO EXTREMO SUL LTDA, FC FRANCA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS E HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA**, selecionadas pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Eunápolis, referente ao Chamamento Público 001/2021 – Credenciamento 001/2021/SMS nº 0030/2021.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Eunápolis, 08 de setembro de 2021.


José Emílio Bezerra Torres

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis/BÁ